



ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da necessidade da contratação – (Obrigatório)

As contratações de serviços e aquisições de produtos devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar consiste em verificar a viabilidade da contratação, via Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para administração e fornecimento de Ticket-Alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com senha individual, para recarga mensal, para os servidores do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Fundão.

A referida contratação se faz necessária, tendo em vista que o Auxílio Alimentação é um benefício concedido ao Servidor Público Municipal, nos termos da Lei nº 800 de 2011, visando reduzir os efeitos sobre orçamento familiar do impacto produzido pelos custos com alimentação ao servidor ativo.

O tipo de serviço a ser contratado, pela facilidade de encontrar disponibilidade no mercado, caracteriza-se como serviço comum.

Bens e serviços comuns, conforme definição do art. 1º da Lei 10.520/02 são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado".

A contratação será licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/200, regulamentada no âmbito do Município através do Decreto nº 172/2020.

II – Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerente Administrativo e Financeiro	Marli Scaquetti Thomé

III – Descrição dos Requisitos da Contratação – (Facultativo)

- No valor proposto deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguro, transportes, combustíveis, licenças e registros, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto da contratação.
- A Taxa de Administração/percentual de desconto proposto, se manterá constante durante toda a vigência contratual, mesmo que o crédito a ser efetuado mensalmente em cada cartão tenha seu valor majorado.
- A entrega dos cartões para novos cadastrados deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do pedido da emissão do cartão feito pela contratante.
- A entrega de novos cartões para substituir aqueles que porventura apresentem defeitos ou dano eventual involuntário, extravio, roubo ou furto deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do pedido de emissão de novo cartão, sem ônus para a contratante e seus servidores.
- Manter o credenciamento de número satisfatório de estabelecimentos conveniados (supermercados, restaurantes, lanchonetes e outros fornecedores de alimentos/alimentação) para aceitação dos cartões.
- Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal.
- Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

IV - Levantamento de mercado – (Facultativo)





35
P

Foram analisadas contratações similares de outros órgãos e entidades, assim o preço estimado do objeto tem, como parâmetro, valores praticados no mercado regional, em comparação com contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, utilizando os preços praticados pela administração pública.

V - Descrição da solução como um todo – (Facultativo)

- Contratação de empresa especializada para administração e fornecimento de Ticket-Alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com senha individual, para recarga mensal, para os servidores do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Fundão, por meio de pregão eletrônico.
- A solução visa cumprir com o benefício estipulado na Lei Municipal nº 800 de 2011.
- A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através de Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas – (Obrigatório)

O Município de Fundão, atualmente, tem cadastrado no Setor de Recursos Humanos, o número de **174** servidores do Fundo Municipal de Saúde que recebem o benefício do ticket alimentação. Com base nisso, estipulou-se o quantitativo máximo baseado em eventuais futuras contratações.

OBJETO	VALOR DO BENEFÍCIO	NÚMERO DE SERVIDORES QUE RECEBEM O BENEFÍCIO ATUALMENTE (QUANTITATIVO MÍNIMO)	QUANTITATIVO MÁXIMO ESTIMADO
Contratação de especializada para administração e fornecimento de Ticket-Alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com senha individual, para recarga mensal, para os servidores do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Fundão.	R\$ 373,47	174	250

VII - Estimativa do valor da contratação – (Obrigatório)

Conforme orçamento da empresa **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA – EPP**, enviado em 16 de março de 2022, tem-se a seguinte **ESTIMATIVA** do valor, considerando Taxa de Administração ofertada:

QUANTIDADE DE CARTÕES (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR MENSAL C=(AxB)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA (%) (D)	VALOR GLOBAL (12 MESES) JÁ COM A PARCELA EXTRA
250	R\$ 373,47	R\$ 93.367,50	0,00%	R\$ 1.213.777,50

Diante do exposto, o custo total estimado para a contratação foi de R\$ 1.213.655,00 (um milhão duzentos e treze mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Informamos que foi calculado o valor global já com a parcela extra do auxílio-alimentação prevista para Dezembro, tendo em vista que neste mês supramencionado, o ticket-alimentação é pago em dobro aos servidores.





MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES

Processo	
Folha 199	Rubrica

36

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução. – (Obrigatório)

Para a contratação da empresa, foi considerado o Sistema de Registro de Preços (Decreto Municipal nº 010/2022, art. 3º, inciso IV), dado que este Sistema é utilizado nos pregões eletrônicos, no qual se seleciona a proposta mais vantajosa com uma observação fiel ao princípio da isonomia, já que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A contratação da empresa através de Sistema de Registro de Preços levou em conta o tipo de contratação (cartões eletrônico/magnéticos), considerando que a Administração Pública não sabe a quantidade exata que necessita, tendo em vista eventuais contratações de profissionais que possam vir a ocorrer, já que o cartão é individual de cada servidor.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes - (Facultativo)

Não se aplica a contratação em questão.

IX - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento – (Facultativo)

A contratação não está prevista no Planejamento Anual de Contratações.

X - Resultados pretendidos - (Facultativo)

A Secretaria Municipal de Saúde pretende alcançar com este objeto, a contratação via Sistema de Registro de Preços, de empresa para administração e fornecimento de Ticket-Alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com senha individual, para recarga mensal, para os servidores do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Fundão.

Em suma, a Secretaria Municipal de Saúde almeja reduzir os efeitos sobre o orçamento familiar do impacto produzido pelos custos com alimentação ao servidor ativo.

XI - Providências a serem adotadas - (Facultativo)

Ao atender os requisitos para contratação, a empresa ganhadora poderá assinar o contrato e iniciar a execução dos serviços, uma vez que a situação atual do órgão já possibilita que o objeto seja executado.

O Mapa de Riscos será elaborado nos termos na IN SLC 001/2021.

XII - Possíveis Impactos Ambientais – (Facultativo)

Não foram identificados possíveis impactos ambientais para esta contratação.


XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação – (Obrigatório)


Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante estabelecido no art. 8º e seguintes da IN SLC 001/2021.

DECLARO que:

- É VIÁVEL a presente contratação.
 NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Fundão/ES, 04 de maio de 2022


Marli Scaquetti Thomé
Matrícula nº 011956


Franckson Fernandes Loureiro
Matrícula nº 011711


Bárbara Bromonschenkel Tófoli
Matrícula nº 011326



Empresa: Convênios Card Administradora e Editora LTDA -EPP

CNPJ:08.656.963/0001-50

Endereço: Rua Felipe Boller Júnior, 4260, jd. São Fernando/ Pirassununga-SP

Telefone: (19)4042-6858 e-mail: contatocomercial@convenioscard.com.br

Cidade: Pirassununga-SP

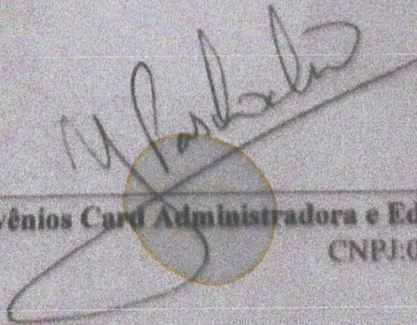
Data: 16/03/2022

ORÇAMENTO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento mensal de cartão magnético alimentação e/ou refeição para os servidores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO, instituído pela Lei n.º 800/2011.

Lote	Qtde. Cartões (A)	Valor Unitário (B)	Valor Mensal C=(A X B)	Taxa de Administração ofertada (%) (D)	Valor Global (12 meses) com taxa de Adm [C X 12 (C*D)]
1	181	R\$ 373,47	R\$ 67.598,07	0,00%	R\$ 811.176,84

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.


Convênios Card Administradora e Editora LTDA -EPP
CNPJ:08.656.963/0001-5019 4042-6858 | WWW.CONVENIOSCARD.COM.BR | ADM@CONVENIOSCARD.COM.BR

MATRIZ: RUA FELIPE BOLLER JÚNIOR 4260, JD. SÃO FERNANDO, PIRASSUNUNGA SP / CEP 13631-120

FILIAL MS: RUA ANTONIO CORREIA, 236 - S. 09 - JD. MONTE LIBANO / CAMPO GRANDE - CEP 79004-400





38

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

MAPA DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE TICKET-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO, COM SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL PARA OS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução pretendida.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

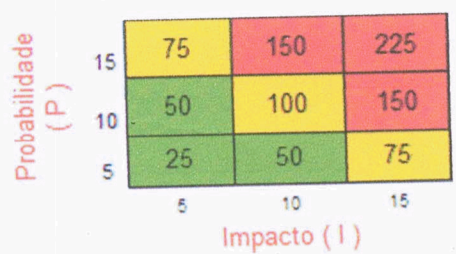


Figura 1: Matriz de Probabilidade x Impacto





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): ¹	P ₂	I ³	Nível de Risco(P x I) ⁴
1	Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.	Setor Requisitante / Gerência Administrativa	05	15	75 (médio)
2	Cerceamento da competitividade: especificação muito detalhada	Planejamento da Contratação	05	15	75 (médio)
3	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	Planejamento da Contratação	05	15	75 (médio)
4	Atraso no processo administrativo de contratação.	Setores diversos	10	10	100 (médio)
5	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	Planejamento da Contratação/Setor de Licitação	05	10	50 (baixo)

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 08/2022, datada de 04 de maio de 2022, publicada no mural da Prefeitura de Fundão, elaborou o estudo preliminar, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange respeito à contratação de empresa especializada para administração e fornecimento do Ticket-Alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com senha individual, para recarga mensal, para os servidores do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Fundão, através de Sistema de Registro de Preços.

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			Setor Requisitante / Gerência Administrativa		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.			Setor Requisitante / Gerência Administrativa		
2.	Designar membros com mais experiência em contratações.			Setor Requisitante / Gerência Administrativa		

RISCO 02

Cerceamento da competitividade: especificação muito detalhada.

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
-----------------------	---	-------	--	-------	--	------





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Sobrepço.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Apresentar especificações concisas e condizentes à justificativa no Termo de Referência.			Equipe Técnica		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Analisar possibilidade de reformulação das especificações.			Equipe Técnica		

RISCO 03

Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Deixar o Fundo Municipal de Saúde sem a cobertura do serviço.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Na elaboração do planejamento da contratação fazer pesquisas de preços próximas da realidade se adequando ao orçamento.			Equipe de Planejamento da Contratação		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Análise das discrepâncias nos preços praticados para chegar a um valor estimado exequível.			Setor de Compras/SEMUS		

RISCO 04

Atraso no processo administrativo de contratação.

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Deixar o deixando o Fundo Municipal de Saúde sem a cobertura do serviço.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Elaboração dos documentos do processo licitatórios de contratação seguindo as normas vigentes, para evitar falhas na licitação.			Equipe de Planejamento da contratação		
2.	Evidenciar no Termo de Referência o prazo para início da prestação do serviço e entrega dos equipamentos.			Equipe de Planejamento da contratação.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

3.	Observar falhas de outros processos licitatórios com o mesmo objeto e evitá-los.	Equipe de Planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Identificar se foi levado em consideração o planejamento geral da instituição, incluindo expansões programadas.	Equipe de Planejamento da contratação
2.	Capacitar a Equipe de Planejamento da contratação.	Administração geral

RISCO 05

Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/>	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/>	Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
Id	Dano					
1.	Inobservância de termos da contratação.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Capacitar os servidores.				Administração Geral	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Estabelecer rotinas de controle				Setor de licitação/fiscal de contrato	

Fundão/ES, 05 de maio de 2022

105Phone
MARLI SCAQUETTI THOMÉ
 PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FRANCKSON FERNANDES LOUREIRO
 INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

BÁRBARA BROMONSCHENKEL TÓFOLI
 INTEGRANTE ADMINISTRATIVO



~~43~~
28

TERMO DE REFERÊNCIA





Processo

Folha 06

Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDAÇÃO/ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.884.701/0001-45

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para administração e fornecimento de ticket-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com senha individual, para recarga mensal, para os servidores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDAÇÃO da Prefeitura de Fundão, instituído pela Lei n.º 800/2011, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns de natureza contínua de que trata a Lei nº 10.520/02 visto que não há nenhuma especificidade em suas composições, que os possam diferenciar daqueles usualmente verificado no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e regulamentado no âmbito do Município através do Decreto nº 172/2020.

OBJETO	VALOR DO BENEFÍCIO	NÚMERO DE SERVIDORES QUE RECEBEM O BENEFÍCIO ATUALMENTE (QUANTITATIVO MÍNIMO)	QUANTITATIVO MÁXIMO ESTIMADO
Contratação de especializada para administração e fornecimento de Ticket-Alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com senha individual, para recarga mensal, para os servidores do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Fundão.	R\$ 373,47	174	250

1.3. O valor estimado do crédito (benefício) mensal a ser feita para cada cartão magnético alimentação é R\$ 373,47 (trezentos e setenta e três reais e

AV. Cesar Pegorretti, S/N, Bairro Osóias, Fundão/ES - CEP 29.185.000



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003400360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDAÇÃO/ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.884.701/0001-45

quarenta e sete centavos). O número de servidores que recebem o benefício atualmente (quantitativa mínimo) é de 174. O quantitativo máximo estimado é de 250 servidores.

1.3.1. Considerando o quantitativo máximo, o crédito estimado mensal a ser feito pela contratada nos cartões magnéticos alimentação é de R\$ 93.367,50 (noventa e três mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

1.3.2. O crédito estimado anual a ser realizada pela contratada nos cartões magnéticos alimentação para o período de 12 (doze) meses possui valor global estimado de R\$ 1.213.777,50 (um milhão duzentos e treze, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), já com a previsão de parcela extra do auxílio alimentação em Dezembro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem em vista o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal n. 800/2011 e suas alterações, em vigor.

2.2. Buscando enquadramento no Decreto Municipal nº 010/2022, art. 3º, inciso IV, sugerimos a realização deste procedimento licitatório na forma Registro de Preços. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, já que a contratação é projetada levando em conta, o número de profissionais que eventualmente possam vir a ser contratados, já que o cartão é individual de cada servidor. Além do mais, este sistema é um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, no qual se seleciona a proposta mais vantajosa com uma observância fiel ao princípio da isonomia. O SRP é um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir à necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

3. VALOR GLOBAL ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para a prestação do serviço no prazo de 12 (doze) meses é de R\$ 1.213.777,50 (um milhão duzentos e treze, setecentos





Processo	
Folha 208	Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDAÇÃO/ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.884.701/0001-45

e setenta e sete reais e cinquenta centavos), já com a previsão de parcela extra do auxílio alimentação em Dezembro/2022, calculado da seguinte forma:

1. Valor mensal estimado do benefício por servidor: R\$ 373,47 (trezentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).
2. Quantidade máxima estimada de fornecimento mensal: 250 (duzentos e cinquenta) servidores.

3.2 O Fundo Municipal de Saúde se reserva ao direito de determinar valores diferentes do Auxílio-Alimentação a ser disponibilizado a cada servidor, em virtude de afastamento legal, falta, contratações, exonerações, etc.

3.3 O valor do Auxílio-Alimentação devido a cada servidor municipal **será reajustado anualmente, conforme a Lei Municipal n.º 800/2011.**

4. PRAZO

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

4.2 Durante a vigência desta Ata, a Taxa de Administração registrada será fixa e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 O prazo contratual será contado a partir da data da Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo Setor de Compras/SEMUS, podendo ser prorrogado, na forma do inciso II, art. 57, da Lei n.º 8666/93, por ser um serviço a ser executado de forma contínua.

5. DO ORÇAMENTO

5.1 O critério para escolha do fornecedor do serviço será aquele que apresentar na licitação a proposta de MENOR PREÇO (maior percentual de desconto).

5.2 No valor proposto deverão estar inclusos todos os impostos e taxas,

AV. Cesar Pegorretti, S/N, Bairro Oséias, Fundão/ES - CEP 29.185.000



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003400360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Processo	
Folha	209
Rubrica	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.884.701/0001-45

seguro, transportes, combustíveis, licenças e registros, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da contratação.

5.3 O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

5.4 Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

6 DATA PARA O CRÉDITO NO CARTÃO

6.1 O crédito no cartão alimentação, de acordo com o valor determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO deverá ser feito no dia 15 (quinze) de cada mês (PREVISÃO).

7 DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO CARTÃO

7.1 A entrega de cartões para novos cadastrados deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do pedido de emissão de cartão feito pela CONTRATANTE.

7.2 A entrega de novos cartões para substituir aqueles que porventura apresentem defeitos ou dano eventual involuntário, extravio, roubo ou furto deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do pedido de emissão de novo cartão, sem ônus para a CONTRATANTE e seus servidores.

8 PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação das faturas, devidamente conferidas. Na fatura será aplicado o percentual de desconto (D%) indicado no item 5.1.

8.1 A Taxa de Administração/Percentual de desconto (D%) se manterá constante durante a vigência contratual, mesmo que o crédito a ser efetuado mensalmente em cada cartão tenha seu valor majorado.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.884.701/0001-45

8.2 Junto à Nota Fiscal é recomendado que o contratado faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

8.3 No caso de atraso no pagamento, o crédito será atualizado financeiramente entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, em 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura em atraso;

8.4 O pagamento à Contratada somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade junto à Previdência Social, consubstanciada na Certidão Negativa de Débito do INSS, junto ao FGTS, a Secretaria da Receita Federal e a consulta ao CADIN.

8.5 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a CONTRATANTE.

8.6 As notas fiscais deverão estar em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES, CNPJ: 14.884.701/0001-45, endereço: Rua Luzia Gon Pratti, nº 185, centro, Fundão/ES.

9 DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

9.1 Manter convênio com rede de estabelecimentos comerciais credenciados no Município de Fundão e Distritos, nas seguintes proporções:

Município/Distritos	Número mínimo de estabelecimentos conveniados
Fundão	02 supermercados, 02 restaurantes e 02 padarias/lanchonetes
Praia Grande	01 supermercado, 01 restaurante e 01 padaria/lanchonete
Timbuí	01 supermercado, 01 restaurante e 01 padaria/lanchonete

9.2 A contratada deverá demonstrar, ainda, rede de estabelecimentos comerciais credenciados nos Municípios circunvizinhos, nas seguintes proporções:

Município	Número mínimo de estabelecimentos conveniados
-----------	---

AV. Cesar Pegorretti, S/N, Bairro Oséias, Fundão/ES - CEP 29.185.000



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003400360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.884.701/0001-45

Ibiraçu	02 estabelecimentos
Aracruz	05 estabelecimentos
Joao Neiva	02 estabelecimentos
Serra	06 estabelecimentos
Vitória	10 estabelecimentos

9.3 A apresentação da rede credenciada, em conformidade com o subitem acima, será obrigatória no momento da Assinatura do Contrato, mediante declaração informando os nomes e endereços dos estabelecimentos de credenciados, onde deverá constar razão social, nome fantasia, endereço, telefone, CNPJ dos estabelecimentos credenciados.

9.4 Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsar, na forma da lei e no devido prazo, o estabelecimento comercial credenciado.

9.5 A relação dos estabelecimentos credenciados deverá estar disponível no site da Contratada, para consulta sempre que necessário.

10 DOCUMENTAÇÃO

10.4 O licitante detentor da proposta/lance de menor valor deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Atestados que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Os atestados deverão ser emitidos por empresas públicas ou privadas, contendo identificação das declarantes, razão social e CNPJ, que demonstrem a prestação de serviço atestada ocorreu de forma satisfatória, além de indicar o número de empregados contemplados com o fornecimento.

10.5 Para a assinatura do contrato, será exigido do vencedor a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação de sua proposta e convocação dos demais classificados, na ordem de classificação:

a) Relação nominal dos estabelecimentos comerciais credenciados pela Licitante, ativos, onde conste a razão social, nome fantasia, endereço, telefone de contato, indicação do responsável e CNPJ, contendo a quantidade de estabelecimentos no município.

